

GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M., S.A.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2016



PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

- 1. Para os efeitos do art.º 25º número 6 alínea j) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2016, da empresa **Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A.**, consistindo: no Plano Anual de Actividades, Orçamento Anual de Investimento, Orçamento Anual de Exploração, Orçamento Anual de Tesouraria e Balanço Previsional.*

RESPONSABILIDADES

- 2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.*
- 3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.*

ÂMBITO

- 4. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:*
 - a) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:*
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;*
 - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;*
 - a apresentação da informação previsional;*
 - b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os pressupostos, critérios e coerência.*



5. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão de presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

6. Com base no trabalho efectuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e normas contabilísticas e de relato financeiros normalmente adoptadas pela empresa.

7. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 26 de novembro de 2015

O FISCAL ÚNICO

RIBEIRO, PIRES, SOUSA & ASSOCIADOS
Sociedade Revisores Oficiais de Contas, Lda
Representada por
Dr. Manuel Calvão Pires
ROC n.º 672